ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da **Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**, a **Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Braga**, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte **decisão final** proferida em **Processo Administrativo Sanitário**:

Processo nº: 2513/2025
Autuado: RAFAEL A. SALANTE
CNPJ: 22.032.035/0001-45
Data da Autuação: 08/10/2025
Localidade: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 261, Bairro Centro, Braga/RS

Dispositivos legais transgredidos:

1) **RDC nº 216/2004 ANVISA;**
2) **DECRETO ESTADUAL. Nº 23.430;**
3) **PORTARIA SES/RS 763/2021;**
4) **PORTARIA SES/RS 656/2022;**
5) **PORTARIA SES/RS 799/2023.**

Tipificação da infração:

A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes; IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; XVIII - importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo; da Lei Federal nº 6437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento do registro, apreensão e inutilização, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

Decisão Final: Auto de Infração Procedente
Data da Decisão Final: 07/10/2025
Penalidade Imposta: Advertência

Braga/RS, 29 de outubro de 2025.

Tânia Bickel Domelles
COREN-RS-779965-ENF

Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Braga
Prefeitura Municipal de Braga – Secretaria Municipal de Saúde.